



## **TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução da obra denominada de Sinalização Viária em trecho da Av. Afonso Porto Emerim, Bairro Menino Deus, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Segue relação do item a ser licitado:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>Unidade</b>	Sinalização Viária em trecho da Av. Afonso Porto Emerim.

#### **1.1. Especificações dos serviços**

1.1.1. As obras e serviços e engenharia, descritos nesse Projeto Básico, têm natureza especial, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.1.2. Os serviços desta licitação serão realizados, mediante fiscalização e estarão sujeitos à correção caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o reparo imediato dos serviços.

1.1.3. As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto deste edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada.

1.1.4. A administração municipal não poderá se responsabilizar por qualquer tipo de “Agravado e/ou Acidente” que por ventura venha a ocorrer quando da prestação de serviços.

#### **1.2. Da apresentação das propostas**

1.2.1 As participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no **Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - P.O., Cronograma Físico-Financeiro, RRT n.º 15232936 e Projetos.**



1.2.2 As empresas participantes do certame deverão, obrigatoriamente, apresentar, junto às propostas de preço, as **planilhas detalhadas para cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais**.

1.2.3 Com relação aos percentuais de material e mão de obra, as empresas devem atentar para o disposto no **Art. 24-A da Lei Complementar n.º 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”**.

1.2.4 Os valores das propostas **não poderão ultrapassar** o valor total do P.O., bem como os valores subtotais dos macrosserviços, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 7.983/2013.

1.2.5 Na análise quanto à exequibilidade da proposta será considerado o valor do preço global.

1.2.6 As participantes deverão utilizar **sistema de arredondamento com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula para os cálculos constantes nas planilhas orçamentárias**.

### 1.3. Da habilitação técnica

1.3.1 Para sua habilitação, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

- **Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente**, (CREA ou CAU) devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.

- **Comprovação de aptidão técnico-operacional**, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

- **Comprovação de aptidão técnico-profissional**, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente CREA ou CAU, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

- **Será considerada como de maior relevância a execução dos itens de sinalização horizontal** onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com **quantidades mínimas de 50%** (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância.

- **Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa**. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio ou empregado contratado, através do respectivo documento.



- **Declaração de que o licitante tomou conhecimento do local da realização da obra ou serviço, e de todas as condições e peculiaridades para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devidamente assinada pelo responsável técnico do licitante.**

- Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados. Caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços deverá ser agendada com os fiscais, através do fone: 51-3662-8580.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Essa obra de sinalização será de extrema importância para melhores condições de tráfego na via, a fim de contribuir com uma segurança maior na locomoção das pessoas que por lá transitam.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação está prevista de acordo com Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o Plano Anual de Contratação.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução proposta é a contratação de empresa para realizar a sinalização viária, tanto horizontal como vertical, em trecho da Av. Afonso Porto Emerim, com 531,94 metros de extensão, conforme as seguintes especificações e condições, descritas neste Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva suas necessidades para sanar sua demanda no que tange a estes serviços.

## **5. LOCAL E DATA DE ENTREGA**

5.1. **Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações** do Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - PO, Cronograma Físico-Financeiro, RRT n.º 15232936 e dos Projetos.

5.2. A obra será realizada nos seguintes locais: Av. Afonso Porto Emerim, Bairro Menino Deus, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

5.3. Os serviços estarão sujeitos às orientações caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas.

5.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



5.5. O recebimento da obra será realizado pelos fiscais designados por portaria, mediante Termo de Recebimento, devidamente assinado pelas partes, sendo o Provisório dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da Contratada e o Definitivo após o decurso do prazo de observação que será de 30 (trinta) dias comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.7. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte a obra ou serviço que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos, e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na execução.

## **6. DO CONTRATO:**

6.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2. É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

6.3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

6.3.1. Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

6.3.2. Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA).

6.4. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.

6.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitarem a contratação conforme previsto no edital, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no Edital.

6.8. A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.

#### **6.9. Das especificidades do contrato**

6.9.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes. A execução da obra deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e será realizada em 01 (um) mês de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

6.9.2. Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeito a contar da última assinatura.

6.9.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

6.9.4. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

6.9.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar garantia conforme uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º, I, II, III, da Lei nº. 14.133/21, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

6.9.5.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta.



6.9.6. A licitante terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

6.9.7. O seguro garantia deve garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2021, bem como contemplar a Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contrato em relação a obra.

6.9.8. O prazo da vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. O orçamento foi elaborado com base nas fontes oficiais, SINAPI e SICRO, na data base 12/2024, resultando no valor de R\$ 74.548,25 (setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) a ser licitado.

8.2. Vislumbra-se que o tal valor do orçamento está compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**9. FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. A Execução será realizada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global, sendo o pagamento efetivado por 01 (uma) parcela, correspondente aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, que será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término da etapa, mediante autorização por escrito – Laudo Técnico – emitido pela Contratante, através dos engenheiros/arquitetos, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização.

9.2. Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços à empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando , deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

9.3. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

9.4. A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

9.5. A fatura relativa aos serviços executados pela Contratada deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: Modalidade e número da licitação, nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, número do contrato, número do contrato de repasse, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

9.6. Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº1.234/2021.

**9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

10.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

10.2. Cobrar a fiscalização dos serviços, objeto deste presente processo, no momento da execução, que será realizada por servidor(es) designado(s) por Portaria.



10.3. O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.4. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

11.1. Executar o objeto licitado conforme especificações do edital e em consonância com a proposta de preço apresentada.

**11.2. Obedecer à cronologia de execução dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.**

11.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente concorrência, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

11.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega/prestação dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

11.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.6. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

11.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

11.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da ata ou da nota de empenho.

11.10. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

11.11. Efetuar correções na prestação do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.



11.12. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos, demais ferramentas necessárias à execução das obras e EPIs.

11.13. A CONTRATADA será responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução da obra.

11.14. Fica a CONTRATADA obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quando aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

11.15. Substituir no prazo máximo de uma semana pessoa sob a sua responsabilidade que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

11.16. Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para realização dos serviços objeto deste certame.

11.17. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização da Fiscalização Técnica.

11.18. Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

11.19. Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

11.20. Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança do trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

11.21. Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

11.22. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra e serviços, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.



11.23. Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro Placa de Obra com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

11.24. Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

11.25. Efetuar o pagamento de todo imposto, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

11.26. Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativa a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizeram necessários, atualizados dia a dia.

11.27. Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos fiscais indicados pelo Município.

11.28. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

11.29. Indenizar terceiros por prejuízos a que vier causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.

11.30. Manter no local da obra ou serviço, repensável técnico legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

11.31. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

11.32. A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

11.33. Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários, conforme legislação pertinente.

11.34. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os materiais necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.



11.35. Registrar o serviço da empreitada no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei N° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

11.36. Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Pedido de Compra 2025/672.

**2025/1582 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**

Programa de Trabalho: 06.03.15.451.0011.1304 - Emenda Especial do Deputado Bibó Nunes, destinada para

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recurso: 2706 - Transferência Especial da União

Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Santo Antônio da Patrulha/RS, 12 de março de 2025.

Atenciosamente,

Marcelo Santos da Silva.  
Secretário Municipal das Obras, Trânsito  
e Segurança.

*NCC/RSO*



## **Memorial Descritivo**

**RECURSO: Emenda Especial Deputado Bibó Nunes - 202439200006**

**OBJETO: Sinalização Viária em trecho da Av. Afonso Porto Emerim**

**PROPONENTE / TOMADOR: Município de Santo Antônio da Patrulha**

**MUNICÍPIO / UF: Santo Antônio da Patrulha / RS**

**LOCALIDADE / ENDEREÇO: Av. Afonso Porto Emerim – Bairro Menino Deus**

**RRT: 15232936**

### **- GENERALIDADES**

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para execução da obra denominada Sinalização Viária em trecho da Av. Afonso Porto Emerim, no Bairro Menino Deus, com extensão de 531,94 metros.

### **1.1 - SERVIÇOS INICIAIS**

#### **1.1.1. Placa de obra – SINAPI 103689:**

Inicialmente, deverá ser feita a instalação de placa de obra em local que melhor caracterize o empreendimento, tendo dimensões de 2,40m de largura por 1,20m de altura. Será fixada junto a dois postes de madeira engastados no solo. A placa será em chapa metálica galvanizada adesivada com a indicação dos dados contratuais, com layout fornecido pela Fiscalização.

#### **1.1.2. Limpeza da superfície para aplicação de sinalização horizontal - SINAPI 99814:**

Consiste na execução de limpeza por meio de vassouras mecânicas ou jato de alta pressão nos locais onde serão executadas pinturas de sinalização horizontal.

Este procedimento deve-se ao fato de que antes de executar a pintura tem que se remover todo material pulverulento que poderá implicar em problemas na aderência entre a tinta e o pavimento e ocorrer patologias futuras.

### **1.2 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

#### **1.2.1. Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva, pintura de eixos, bordos e outras linhas – SINAPI 102512:**

Execução do eixo, delimitando as faixas de sentidos opostos, na cor amarela, simples ou dupla, simples ou contínua, com 10cm de largura. E execução de demarcação de área própria para estacionamento, na cor branca, também com 10cm de largura.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado e por pessoal habilitado, nas cores conforme projeto.

A tinta a ser utilizada deve ser a base de resina acrílica com microesferas de vidro, e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção das esferas de vidro.

Para um bom desempenho deve enquadrar-se para uma duração de 2 anos.



A execução dos serviços deverá atender aos requisitos da NBR 11862.

**1.2.2. Pintura de faixa de pedestre ou zebra, tinta retrorrefletiva – SINAPI 102509:**

Execução de faixas que tem como função orientar os usuários, ordenando-os quanto aos locais de preferência para pedestres, definidas como “faixas de segurança”, na cor branca, com medidas de 4,00 x 0,3m, com espessamento de 0,6m, bem como as faixas de retenção, que deverão ser localizadas a 1,6m antes da faixa de segurança, nos sentidos de trânsito.

A tinta a ser utilizada deve ser acrílica a base de solvente e executada por aspersão simples. Devem apresentar características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à presença de esferas de vidro.

A execução dos serviços deve atender aos requisitos da NBR 11862 e se enquadrar numa duração de, pelo menos, 02 anos para um bom desempenho.

**1.2.3. Pintura de símbolos e textos – SINAPI 102513:**

Consiste na pintura de símbolos e textos sobre o pavimento asfáltico, como as demarcações de setas e faixas de ciclovia.

A tinta a ser utilizada deve ter as mesmas características dos itens 1.2.1 e 1.2.2.

**1.2.4. Tachão refletivo bidirecional – fornecimento e colocação – SICRO 5213362:**

**1.2.5. Tachão refletivo monodirecional – fornecimento e colocação – SICRO 5213361:**

Nos locais definidos em projeto, serão instalados tachões bidirecionais e monodirecionais.

Os tachões deverão ser de alta resistência mecânica, medindo 250x150x50mm (comprimento, largura e altura), com dois pinos para fixação.

Bidirecionais: na cor amarela, com 02 (dois) refletivos nas laterais da peça (âmbar).

Monodirecionais: na cor branca, com 02 (dois) refletivos nas laterais da peça (branco e âmbar)

Os pinos de fixação devem ser constituídos de parafusos de rosca, aço 1010/1020, com proteção contra a oxidação. Os elementos refletivos devem ser constituídos por elementos refletivos de vidro lapidado e espelhado, ou outro material com características de dureza, resistência à abrasão e retro-refletividade superior ao vidro lapidado.

Após a furação do pavimento, deve-se proceder a limpeza do furo para fixação dos pinos e limpeza do espaço destinado ao dispositivo, o furo deve ser totalmente preenchido com cola, com consumo médio de 200g por tachão. Em seguida, espalha-se a cola sobre o pavimento no local de aplicação do corpo do dispositivo. O adesivo deve preencher totalmente as cavidades e ranhuras existentes na parte inferior do dispositivo.

Após a colocação do dispositivo, deve-se firmá-lo no chão, pressionando-o contra o pavimento, para obter aderência uniforme de todo o corpo do dispositivo. Não se admitirá trechos do corpo do dispositivo em balanço.

Quando a superfície do pavimento for irregular, a cola deve ser o nivelador das irregularidades.

Para evitar que a cola cubra os elementos refletivos, estes devem ser cobertos com fita adesiva até a secagem final da cola. Os excessos de cola devem ser removidos.

Os coeficientes mínimos de intensidade luminosa devem satisfazer aos valores indicados na NBR 14636 (Sinalização Horizontal Viária - Tachas Refletivas Viárias -



Requisitos). Os tachões devem obedecer ao que diz a NBR 14636 também quanto aos valores de carga de compressão dos dispositivos, e não devem permitir a penetração de água no elemento refletivo.

### **1.3 – SINALIZAÇÃO VERTICAL**

#### **1.3.1. Placas de Sinalização Viária - SINAPI 34723:**

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à via. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

As placas de trânsito deverão obedecer às Normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito.

#### **1.3.2. Suporte metálico para placas de sinalização viária – COMPOSIÇÃO 001:**

Os suportes das placas serão metálicos galvanizados a fogo com Ø 2”, e = 3,65mm com comprimento de 4,00m.

Os suportes serão fixados nos passeios públicos em base de concreto com 25x25x100cm. A altura livre em relação ao passeio será de no mínimo 2,10m e no máximo de 2,50m.

Posições definidas no projeto.

#### **1.3.3. Defesa semi-maleável simples – implantação – SICRO 3713605:**

É o dispositivo de proteção constituído de perfis metálicos, semi-maleáveis, com forma, resistência e dimensões capazes de absorver gradativamente parte da energia cinética pela deformação do dispositivo, contendo e redirecionando veículos desgovernados.

Dispõe de uma lâmina montada sobre uma única linha de elementos de sustentação.

Defesa metálica simples classificada como sistema semirrígido (ABNT NBR 5486:2016), composto por lâminas dupla onda, postes e espaçadores maleáveis e outros elementos de fixação. O espaçamento entre postes será de 2 metros para o modelo simples

Execução de acordo com a Norma DNIT 144/2018-ES nos locais previstos em projeto.

As defensas serão fornecidas pela municipalidade e entregues na obra no momento da instalação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NATÁLIA CUNHA DA COSTA  
Data: 13/02/2025 08:26:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Natália Cunha da Costa**  
Arquiteta & Urbanista  
CAU A 60.328-7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

SINALIZAÇÃO AV. AFONSO PORTO EMERIM / SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

### BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,51%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santo Antônio da Patrulha / RS

Local

quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Data



Documento assinado digitalmente

NATALIA CUNHA DA COSTA

Data: 13/02/2025 08:26:32-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: NATÁLIA CUNHA DA COSTA

CREA/CAU: CAU A 60.328-7

ART/RRT: 15232936

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente Tomador	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE											
				SINALIZAÇÃO VIÁRIA											
0	0		SINALIZAÇÃO AV. AFONSO PORTO EMERIM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:												
1.	AV. AFONSO PORTO EMERIM	74.548,25	% Período:	03/25											
				100,00%											
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	6.904,18	% Período:												
				100,00%											
1.2.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	49.020,30	% Período:												
				100,00%											
1.3.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	18.623,77	% Período:												
				100,00%											
<b>Total: R\$ 74.548,25</b>															
			%:	100,00%											
	Período:		Repassar:												
			Contrapartida:	74.548,25											
			Outros:												
	Investimento:	74.548,25	%:	100,00%											
			Repassar:												
	Acumulado:		Contrapartida:	74.548,25											
			Outros:												
			Investimento:	74.548,25											



Documento assinado digitalmente

NATALIA CUNHA DA COSTA  
Data: 13/02/2025 08:26:32-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: NATALIA CUNHA DA COSTA  
CREA/CAU: CAU A 60.328-7  
ART/RRT: 15232936

Santo Antônio da Patrulha / RS

Local

quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Data



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



### Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>	<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	<b>Total</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>	<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	<b>Total</b>	<b>8,47%</b>	<b>3,38%</b>	<b>18,10%</b>	<b>7,09%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,25%</b>	<b>46,08%</b>	<b>112,88%</b>	<b>69,79%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Documento assinado digitalmente

NATALIA CUNHA DA COSTA

Data: 13/02/2025 08:26:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº OPERAÇÃO	Nº Transfere GOV	PROponente / Tomador	APellido do Empreendimento	BDI 1	BDI 2	BDI 3		
0	0	AV. AFONSO PORTO EMERIM	0 SINALIZAÇÃO AV. AFONSO PORTO EMERIM	23,51%	0,00%	0,00%		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF					
PORTO ALEGRE	12-24 (N DES.)	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	Santo Antônio da Patrulha / RS					
Item	Fonte	Código	Descrição	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>								
1.			AV. AFONSO PORTO EMERIM					74.548,25
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					74.548,25
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022_PS	2,88	459,81	BDI1	567,91	1.635,58 RA
1.1.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 04/2019	2,018,62	2,11	BDI1	2,61	5.268,60 RA
1.2.			<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>					49.020,30
1.2.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECANICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULIDA. AF_05/2021	1.243,41	6,25	BDI1	7,72	9.599,13 RA
1.2.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA, TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	355,79	28,02	BDI1	34,61	12.313,89 RA
1.2.3.	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	21,70	49,51	BDI1	61,15	1.326,96 RA
1.2.4.	SICRO	5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	131,00	87,05	BDI1	107,52	14.085,12 RA
1.2.5.	SICRO	5213361	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	110,00	86,08	BDI1	106,32	11.695,20 RA
1.3.			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>					18.623,77
1.3.1.	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	5,91	924,00	BDI1	1.141,23	6.744,67 RA
1.3.2.	Composição	001	SUPORTE METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	26,00	332,73	BDI1	410,95	10.684,70 RA
1.3.3.	SICRO	3713604	Defensa semimaleável simples - implantação	80,00	12,09	BDI1	14,93	1.194,40 RA

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Fol considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas de Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Santo Antônio da Patrulha / RS

Local

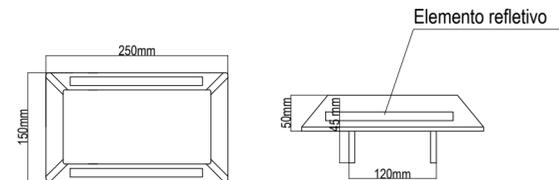
quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Data

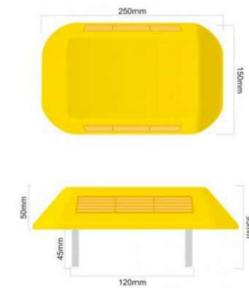


Documento assinado digitalmente  
NATALIA CUNHA DA COSTA  
Data: 13/02/2025 08:29:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

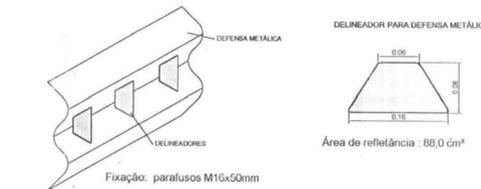
Responsável Técnico  
Nome: NATÁLIA CUNHA DA COSTA  
CREA/CAU: CAU A 60.328-7  
ART/RTT: 15232936



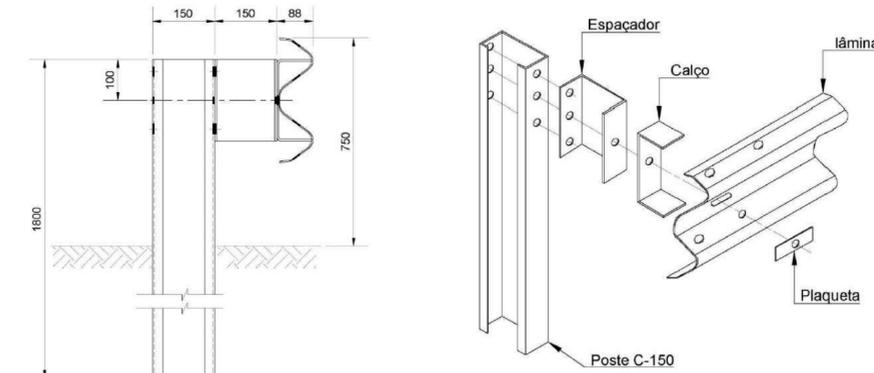
- Corpo na cor amarela ou branca, de acordo com a marca viária que complementa.  
 -Cor elemento refletivo:  
 Branca - para ordenar fluxos de mesmo sentido;  
 Amarela - para ordenar fluxo de sentidos opostos;  
 Vermelha - em rodovias, de pista simples, duplo sentido de circulação, podem ser utilizadas unidades refletivas na cor vermelha, junto ao bordo da pista ou acostamento do sentido oposto;



DETALHE TACHÕES BIDIRECIONAIS  
SEM ESCALA

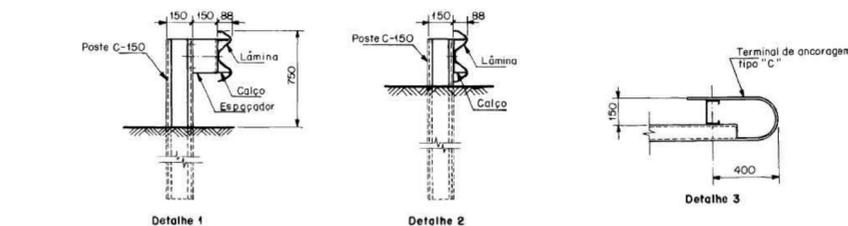
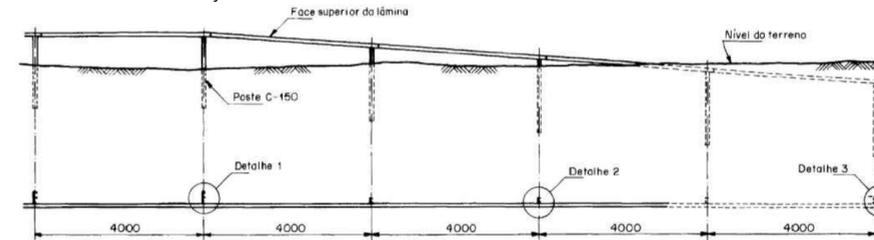


DELINEADOR (CATADIÓPTRICO): Elemento refletivo



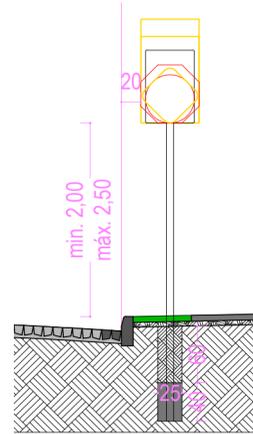
DETALHE DE IMPLANTAÇÃO

DETALHE DE MONTAGEM



TERMINAL ABATIDO DE DEFENSA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES PARA VELOCIDADES <60Km/h

DETALHES DEFENSA METÁLICA SEMI-MALEÁVEL SIMPLES  
SEM ESCALA



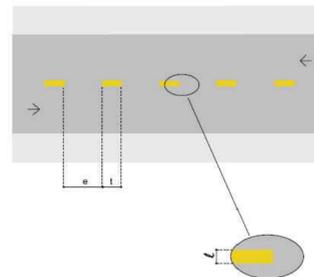
DETALHE DE IMPLANTAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO

PLACA	CÓDIGO	DIMENSÃO	QUANTIDADE
	R-19	Ø= 0,50 m	02 - 30Km/h 02 - 40Km/h
	R-6b	Ø= 0,50 m	04
	R-6a	Ø= 0,50 m	03
	A-32b	L= 0,50 m	08
	A-21c	L= 0,50 m	02
	A-42a	L= 0,50 m	02
	A-42b	L= 0,50 m	02
	A-17	L= 0,50 m	01

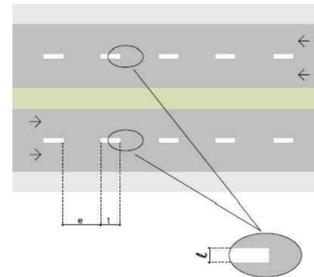
DETALHES PLACAS  
SEM ESCALA

Linha simples seccionada (LFO-2)



VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA - l (m)	CADÊNCIA t : e	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
v < 60	0,10*	1 : 2*	1*	2*
	0,10	1 : 2	2	4
60 ≤ v < 80	0,10**	1 : 3	2	6
		1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
v ≥ 80	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12

Linha simples seccionada (LMS-2)

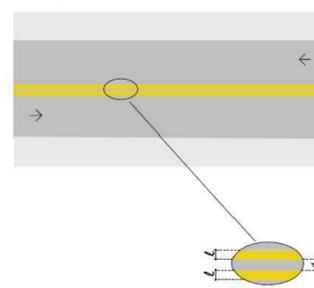


VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA l (m)	CADÊNCIA t : e	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
v < 60	0,10*	1 : 2*	1*	2*
	0,10	1 : 2	2	4
60 ≤ v < 80	0,10**	1 : 3	2	6
		1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
v ≥ 80	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12

Zebrado de preenchimento da área de pavimento não utilizável (ZPA)

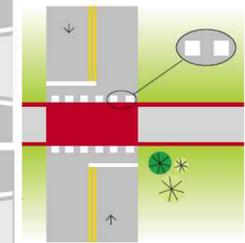
DIMENSÕES	CIRCULAÇÃO	ÁREA DE PROTEÇÃO DE ESTACIONAMENTO
Largura da linha interna A	mínima 0,30 m	mínima 0,10 m
	máxima 0,50 m	máxima 0,40 m
Distância entre linhas B	mínima 1,10 m	mínima 0,30 m
	máxima 3,50 m	máxima 0,60 m

Linha dupla contínua (LFO-3)



A largura (l) das linhas e a distância (d) entre elas é de no mínimo 0,10 m e no máximo de 0,15 m.

Marcação de cruzamento rodocicloviário (MCC)



Estes paralelogramos devem ter dimensões iguais de base e altura, variando entre 0,40 m e 0,60 m, determinando-se estas medidas em função da magnitude do cruzamento. Assumem forma quadrada quando o cruzamento se der a 90°. Os espaçamentos entre os paralelogramos devem ter medidas iguais as adotadas para a sua base.

DETALHES PINTURAS  
SEM ESCALA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA - SEMOT**

PROJETO/OBJETO/ENDEREÇO  
**Sinalização Viária em trecho da Av. Afonso Porto Emerim**  
 Av. Afonso Porto Emerim - Bairro Menino Deus

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 Documento assinado digitalmente  
**NATÁLIA CUNHA DA COSTA**  
 Data: 13/02/2025 08:31:40 -0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

REPRESENTANTE LEGAL  
**RODRIGO GOMES MASSULO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

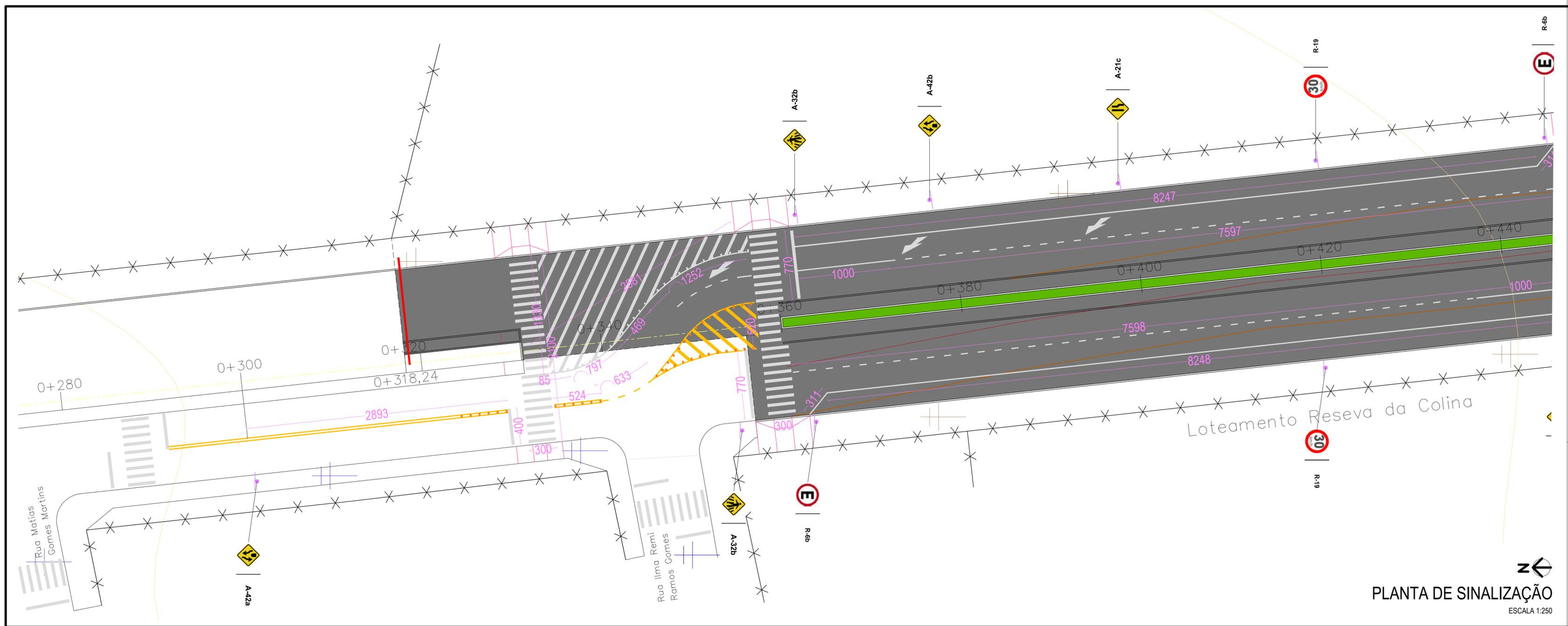
DATA  
 JAN / 2025

ESCALA  
 INDICADA

CONTEÚDO  
 DETALHES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

PRANCHA  
**01/01**

NATÁLIA C. DA COSTA  
 ARQUITETA E URBANISTA - CAU A 60.328-7



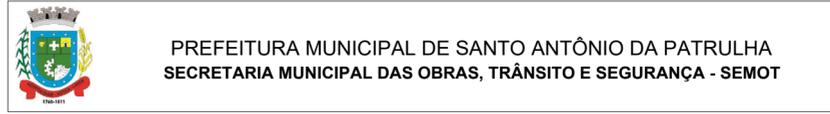
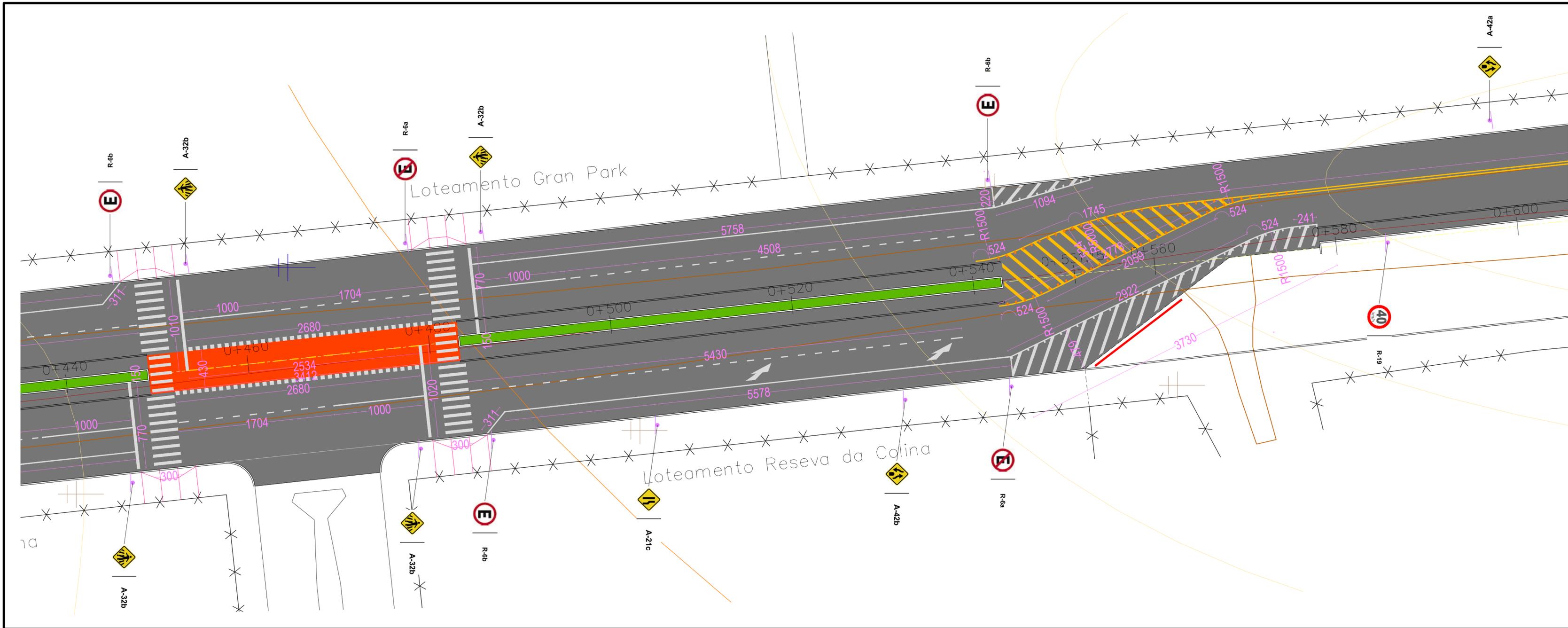
**PLANTA DE SINALIZAÇÃO**

ESCALA 1:250


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA - SEMOT**

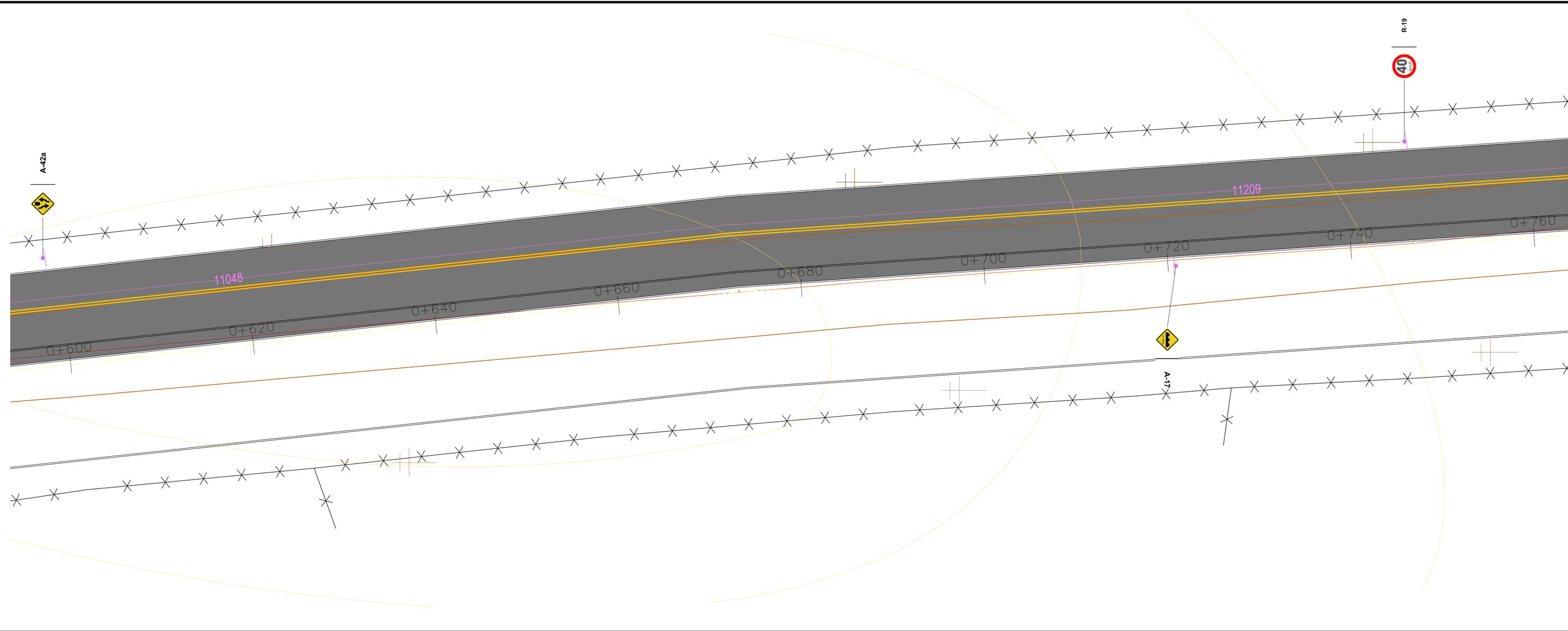
PROJETO/OBJETO/ENDEREÇO  
**Sinalização Viária em trecho da Av. Afonso Porto Emerim**  
 Av. Afonso Porto Emerim - Bairro Menino Deus

RESPONSÁVEL TÉCNICO	REPRESENTANTE LEGAL	DATA	JAN / 2025
 Documento assinado digitalmente NATÁLIA CUNHA DA COSTA Data: 13/02/2025 08:29:15-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>	 RODRIGO GOMES MASSULO PREFEITO MUNICIPAL	ESCALA	INDICADA
		CONTEÚDO	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
		PRANCHA	01/04

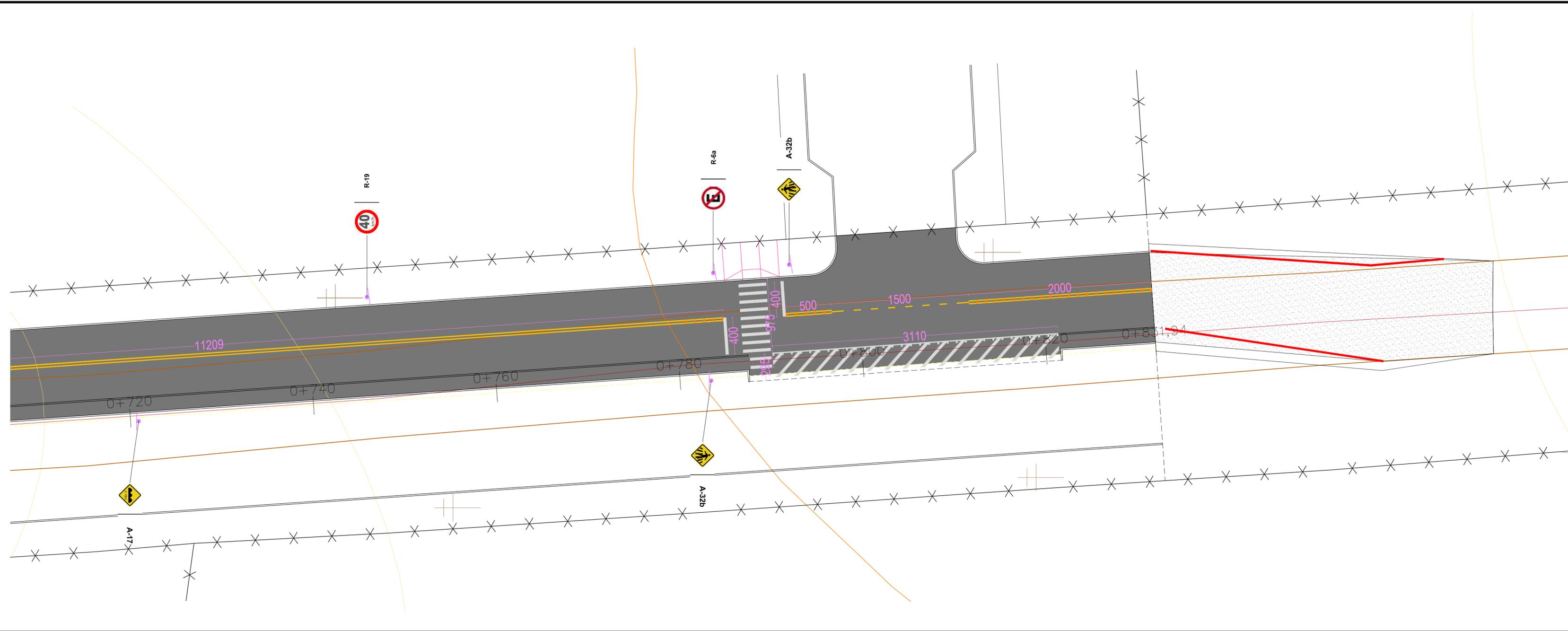


PROJETO/OBJETO/ENDEREÇO  
**Sinalização Viária em trecho da Av. Afonso Porto Emerim**  
 Av. Afonso Porto Emerim - Bairro Menino Deus

RESPONSÁVEL TÉCNICO Documento assinado digitalmente <b>NATÁLIA CUNHA DA COSTA</b> Data: 13/02/2025 08:29:15-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>	REPRESENTANTE LEGAL   <b>RODRIGO GOMES MASSULO</b> PREFEITO MUNICIPAL	DATA	JAN / 2025
		ESCALA	INDICADA
		CONTEÚDO	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
		PRANCHA	02/04



 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA - SEMOT</p>	
<p>PROJETO/OBJETO/ENDEREÇO</p> <p><b>Sinalização Viária em trecho da Av. Afonso Porto Emerim</b> Av. Afonso Porto Emerim - Bairro Menino Deus</p>	
<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p> <p>Documento assinado digitalmente   NATÁLIA CUNHA DA COSTA          Data: 13/02/2025 08:29:15-0300          Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a></p>	<p>REPRESENTANTE LEGAL</p> <p style="text-align: right;">RODRIGO GOMES MASSULO PREFEITO MUNICIPAL</p>
<p>DATA: JAN / 2025</p> <p>ESCALA: INDICADA</p> <p>CONTEÚDO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA</p> <p>PRANCHA: 03/04</p>	
<p>NATÁLIA C. DA COSTA ARQUITETA E URBANISTA - CAU A 60.328-7</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA - SEMOT

PROJETO/OBJETO/ENDEREÇO  
Sinalização Viária em trecho da Av. Afonso Porto Emerim  
Av. Afonso Porto Emerim - Bairro Menino Deus

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
Documento assinado digitalmente  
NATALIA CUNHA DA COSTA  
Data: 13/02/2025 08:31:40-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

REPRESENTANTE LEGAL

DATA JAN / 2025  
ESCALA INDICADA  
CONTEÚDO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

NATÁLIA C. DA COSTA  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A 60.328-7

RODRIGO GOMES MASSULO  
PREFEITO MUNICIPAL

PRANCHA  
04/04



## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: NATÁLIA CUNHA DA COSTA

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 000.XXX.XXX-79

Nº do Registro: 000A603287

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15232936I00CT001

Data de Cadastro: 07/02/2025

Data de Registro: 11/02/2025

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40

Boleto nº 21724962

Pago em: 11/02/2025

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 88.XXX.XXX/0001-32

Data de Início: 07/02/2025

Data de Previsão de Término: 07/02/2026

#### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: AV

Logradouro: AFONSO PORTO EMERIM

Bairro: MENINO DEUS

CEP: 95500000

Nº: S/N

Complemento:

Cidade/UF: SANTO ANTÔNIO DA  
PATRULHA/RS

#### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.9.4 - Projeto de sinalização viária

Quantidade: 531,94

Unidade: metro

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.10.4 - Cronograma

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

#### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

#### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Este RRT se refere ao projeto de sinalização viária no trecho da Av. Afonso Porto Emerim em frente aos loteamentos Reserva da Colina e Grang Park.



### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
<b>SI15232936I00CT001</b>	<b>Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrolha</b>	<b>INICIAL</b>	<b>07/02/2025</b>

### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista NATÁLIA CUNHA DA COSTA, registro CAU nº 000A603287, na data e hora: 2025-02-07 14:52:18, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

